



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 28 de outubro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O contrato com a empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.514.329/0001-95, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, originado no Pregão Eletrônico nº 39/2023, está com sua vigência expirando na data de 03/11/2024, a empresa encaminhou solicitação para que o contrato seja renovado para mais 12 (doze) meses e, é de interesse do Município manter a prestação dos serviços, uma vez que a empresa mantém um bom desempenho, executando de forma satisfatória o serviço para o qual foi contratada.

A população urbana do Município de Três Barras do Paraná produz atualmente cerca de 95 (Noventa e cinco) toneladas/mês de resíduos domiciliares (lixo orgânico), os quais precisam ser coletados, transportados e levados a destinação final correta. Por sua vez, todo esse trabalho possui uma operação onerosa para o Município. Por outro lado, o nível de tecnologia e de consciência ecológica que alcançamos atualmente, nos diz que não basta apenas acomodar o lixo, mas trabalhá-lo de forma que ele não cause poluição direta no meio ambiente. É preciso, além disso, utilizar a política de reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos. Visando a aplicação desta política, foi criado o "Plano Municipal de resíduos Sólidos", o qual tem como objetivo principal atender as exigências legais e as demandas que se avolumam em decorrência da complexidade dos resíduos gerados e sua destinação final.

O Plano contempla a coleta e destinação final de todos os tipos de resíduos produzidos no Município. Visto sob a ótica local, e em especial sob a ótica da gestão municipal, a redução do volume de resíduos a ser destinado corretamente é altamente desejável. Paralelamente, já existe tecnologia para reaproveitar a maior parte dos resíduos sólidos urbanos. Para isso, mesmo fazendo a coleta seletiva, é preciso fazer a triagem do lixo, separando as diversas espécies de materiais reaproveitáveis. Gradativamente com a implantação de programas de reciclagem, a redução do volume de resíduos (rejeitos) em decorrência da melhoria da triagem do material reciclável ou reaproveitável permitiu uma maior economia ao Município.

A completa operação do sistema de destinação final do lixo trouxe benefícios para o Município, está sendo executados de forma satisfatória, sendo indispensáveis para a Administração Pública, proporcionando uma coleta eficiente e, acima de tudo, benefícios claros ao meio ambiente, evitando deposição de lixo de maneira incorreta, evitando a poluição do solo, do ar e cursos d'água, bem como a proliferação de doenças provocadas por animais e insetos.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, observou-se a necessidade de prorrogação de prazo, para mais 12 (Doze) meses aplicando o reajuste solicitado pela empresa que utilizou o índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Em consulta ao percentual do IPCA, foi constatado que o mesmo possui um acumulado de 4,24% que será utilizado para o reajuste do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA se obriga executar o serviço, objeto deste Termo Aditivo do Contrato no período de 03/11/2024 à 03/11/2025, pelo valor de R\$ 724.880,40 (Setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), devidamente discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	635,86	724.880,40

Diante de todo o exposto, solicitamos a Vossa competente autorização para darmos prosseguimento na elaboração do termo aditivo para a prorrogação de vigência com a empresa contratada num período de 12 (doze) meses com aplicação de reajuste, iniciando a partir da assinatura do mesmo.

Informamos ainda, que as alterações deverão ocorrer em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE

À

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Avenida Brasil, 245, Centro

Três Barras do Paraná/PR

Três Barras do Paraná, 28/10/2024

Ref.: Requerimento de Renovação do Contrato nº 204/2023

Prezados,

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA, CNPJ 40.514.329/0001-95, por meio deste requerimento, vem à presença de V.S.^a solicitar a renovação do Contrato nº 204/2023, celebrado entre esta empresa e o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados, solicitamos que o valor do contrato seja atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado até setembro de 2024, ficando o valor da seguinte forma:

VALOR ATUAL	ÍNDICE ACUMULADO IPCA	VALOR ATUALIZADO
R\$ 610,00 A TONELADA	4,42%	R\$ 636,97

4,24%

635,86

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e esperamos a confirmação do deferimento deste pedido.

Atenciosamente,

ADRIANO

DUFEK:092403009

70

Assinado de forma digital por

ADRIANO

DUFEK:09240300970

Dados: 2024.10.28 21:40:43

-03'00'

Adriano Dufek

Sócio Administrador

A DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA

Telefone: (45) 9-9142-0853

E-mail: grupog3catanduvras@gmail.com

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.501.445-4, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social				
40.514.329/0001-95	A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI				
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número				
---	PRESIDENTE COSTA E SILVA, 448				
Bairro	Município / UF	CEP			
CENTRO	Catanduvas/PR	85.470-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Atividade					Porte
Transportadora de cargas em geral e de resíduos					Pequeno
Atividade Específica					
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)					
Detalhes da Atividade					
38.11-4-00 - coleta de resíduos não-perigosos					
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número				
282961.4 - 7211481.4	Avenida dos Pioneiros, s/n				
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP		
Iguaçu	Santo Antônio	Catanduvas/PR	85.470-000		
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 PRODUTO ARMAZENADO					
Descrição		Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento		
Resíduos orgânicos domésticos		3.460,00 kg	Pátio		
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	--	---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Aterro Municipal			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- Trata-se de para transportadora de produtos resíduos não perigosos- resíduos sólidos urbanos, sendo proibido o transporte de resíduos perigosos- Classe 1.
 - É PROIBIDO o armazenamento temporário ou triagem dos resíduos no local da transportadora, devendo ser encaminhados para locais devidamente licenciados.
 - A destinação final dos resíduos deve ocorrer em aterros licenciados por este Órgão Ambiental.
 - O caminhão de placa AQE1A91 -PR deverá ser encaminhado para lavadores devidamente licenciados, não sendo permitida a lavagem no local deste empreendimento.
 - É obrigação do empreendedor a observância da necessidade da emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos- MTR.
 - O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501,7504, 9734, 8285, e 9735
 - Manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
 - Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
 - Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.
 - As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
 - As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
 - Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.208.842/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

NEGATIVA 895/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CPF/CNPJ: 40.514.329/0001-95
ENDEREÇO: 100
BAIRRO: BAIRRO GERAL 85470000
CIDADE: Catanduvas

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins Gerais

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.catanduvas.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade: 494582277494582

Esta certidão é válida até 90 dias após sua data de emissão.

Catanduvas, 28 de Outubro de 2024

AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - CENTRO - CATANDUVAS - PARANÁ

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.514.329/0001-95
Razão Social: A DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 448 / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102410185589941410

Informação obtida em 28/10/2024 21:44:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035091420-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.514.329/0001-95**
Nome: **A DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 30 de outubro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a solicitação da empresa, bem como a comprovação de regularidade da mesma e a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, AUTORIZO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, para mais 12 (Doze) meses.

Promova todas as publicidades necessárias, conforme exigência da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, Catanduvas/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 40.514.329/0001-95, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, ADRIANO DUFEK, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 092.403.009-70 e Carteira de Identidade nº 068.487.259-15 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 204/2023, instruído no processo Pregão Eletrônico nº 39/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses e aplicação do reajuste anual de 4,24% (IPCA acumulado nos últimos 12 meses) conforme solicitado pela empresa nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força das alterações realizadas por este Termo Aditivo, as cláusulas da vigência do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura desse Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.1. Por força das alterações a CONTRATADA se obriga a entregar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ 724.880,40 (Setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos) para o período de 03/11/2024 até 03/11/2025, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	635,86	724.880,40

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 01 de novembro de 2024.

As alterações realizadas através deste termo aditivo passarão a ter validade a partir da data de 03/11/2024.

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO GUSO:
40988660059
DN: c=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSON
FRANCISCO GUSO 40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.04 10:27:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

GERSON FRANCISCO GUSO
40988660059
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por ADRIANO
DUFEK:09240300970
Dados: 2024.11.04
12:28:16 -03'00'

ADRIANO
DUFEK:092403
00970
A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI
Representante Legal
ADRIANO DUFEK
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª. _____
Nome: _____
CPF: _____



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023**

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses e aplicação do reajuste anual de 4,24% (IPCA acumulado nos últimos 12 meses) conforme solicitado pela empresa nos termos da Lei nº 8.666/93.

Valor do aditivo: R\$ 724.880,40 (Setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura e final da vigência do aditivo: 01 de novembro de 2024 com término da vigência em 03/11/2025.

As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir do dia 03/11/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 39/2023.

DECRETO N.º 65 /2024

O Prefeito Municipal de Tomazina, senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A: Nova Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, biênio 2024-2026

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Tomazina, 2024/2026, as pessoas abaixo designadas:

Membros Governamentais	Membros Não Governamentais
Departamento Municipal de Assistência Social: Titular: Paula Caroline Gomes da Silva Suplente: Luciane Rosa Gordia Nunes	APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Titular: Bruna Stival do Prado Suplente: Isabelle Ikeda Omoto
Secretaria de Agricultura Titular: Joao Hélio Chueire Suplente: Vanderlei Sebastião Teixeira Junior	Casa Lar: Titular: Cleia Machado Suplente: Bruna Vitoria Prado da Silva
	Hospital São Vicente de Paulo Titular: Fernanda Vidal Costa Suplente: Chaiane Vieira da Fonseca Pádua
	Associação de Agricultores Titular: Eloir Rodrigues de Campos Suplente: Silvana Aparecida de Souza Gonçalves

Art.2º Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Silvana Aparecida de Souza Gonçalves

Vice-Presidente: Bruna Stival do Prado

Secretário: Luciane Rosa Gordia Nunes

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário

Tomazina, 04 de novembro 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Rosa Gordia Nunes

Código Identificador:7FFDA119

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2024

Súmula: nomeia os componentes da Junta de Recursos Fiscais, prevista no art. 434 da Lei Municipal n.º 136/2003, e dá outras disposições.

O PREFEITO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 73, incisos I, XXVII e XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – A Junta de Recursos Fiscais, previstas no art. 434 da Lei Municipal n.º 136/2003 é composta dos seguintes membros:

I – Três representantes do Município: Eduardo Couto Alferes, Demétrio Rubens da Rocha Júnior e Alcides Geraldi da Silva Reis;

II – Um representante do Legislativo Municipal: Cezar Bueno de Melo;

III – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Tomazina: Luis Carlos Tosta Bomfim, membro da ACIT;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 4 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:C12C10A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO N° 33/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N°
67/2024

Licitação com itens exclusivos para ME, EPP ou MEI e item para Ampla Participação

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo ao Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 33/2024, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$386.470,70 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 22/11/2024.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcioletmz@gmail.com

Tomazina, 04 de novembro de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO

Pregoeira

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:A6850924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°6045/2024

DECRETO N°6045/2024

Data 01.11.2024

Súmula. Exonera Servidora Efetiva por Aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal n° 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por Aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Edi de Oliveira Olivino**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, sob a matrícula funcional n°2599-2/1, aprovada através de Concurso Público n°003/2003 e nomeada pelo Decreto n°438/2004.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:B07889B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 204/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses e aplicação do reajuste anual de 4,24% (IPCA acumulado nos últimos 12 meses) conforme solicitado pela empresa nos termos da Lei nº 8.666/93.

Valor do aditivo: R\$ 724.880,40 (Setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura e final da vigência do aditivo: 01 de novembro de 2024 com término da vigência em 03/11/2025.

As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir do dia 03/11/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 39/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan

Código Identificador:CD66F157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 42/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 15 de novembro de 2024, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Turvo, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Resolução nº. 07/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo, tipo SUV MÉDIO, zero quilômetro, para a Câmara Municipal de Turvo-PR, processando-se, essa licitação, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO: R\$ 235.546,66 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/11/2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas – horário local

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR – CEP 85150-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

ESCLARECIMENTOS: O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site www.camaraturvo.pr.gov.br, ou solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br. Mais informações no fone (42) 3642-1186.

Turvo, em 04 de novembro de 2024.

ANDERSON ALDORI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B95B039A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº56/2024 – SEQUENCIAL Nº 827
CONTRATADO(A):LOPES & MARCAL LTDA
VALOR GLOBAL:R\$90.000,00(Noventa mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:5A513C4E

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº57/2024 – SEQUENCIAL Nº 828
CONTRATADO(A):ZEIZER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
VALOR GLOBAL:R\$55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:2CE44431

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO